

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.bb

Alto Paraíso, 06 de Março de 2023.

**Mensagem – Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossas Excelências, o Anexo Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, o qual atualiza as Tabelas Salariais dos Professores (20 horas) e Educadores Infantis (40 horas), constantes na Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos a partir do mês de Janeiro de 2023, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Certo do pronto atendimento que esse Plenário dará a presente proposta, aproveitamos ao ensejo para reiterar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**DERCIO JARDIM JÚNIOR**  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

De 06 de Março de 2023.

**SÚMULA:** "Atualiza Tabelas Salariais dos Professores e Professores de Educação Infantil constantes na Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências."

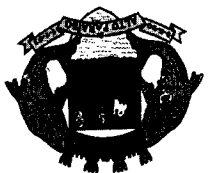
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º** As Tabelas Salariais dos Professores (20 horas) e Professores de Educação Infantil (40 horas), constantes na Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passam a valer nos valores constantes no Anexo I e Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

  
**DERCIO JARDIM JÚNIOR**  
**PREFEITO**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## ANEXO I

**TABELA SALARIAL DO PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS (2023)**

CLASSE	NÍVEL	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7
	NÍVEL	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
01		2.210,27	2.252,54	2.420,78	2.925,49	3.093,74	3.261,97	3.430,20
02		2.210,27	2.297,59	2.469,19	2.983,90	3.155,61	3.327,20	3.498,80
03		2.210,27	2.343,54	2.518,57	3.043,58	3.218,72	3.393,75	3.568,78
04		2.210,27	2.390,41	2.568,95	3.104,45	3.283,10	3.461,62	3.620,72
05		2.210,27	2.438,22	2.620,33	3.166,54	3.348,76	3.530,86	3.640,15
06		2.210,27	2.486,98	2.672,73	3.229,87	3.415,73	3.601,47	3.712,95
07		2.212,43	2.536,72	2.726,19	3.294,47	3.484,05	3.673,50	3.787,21
08		2.250,32	2.587,46	2.780,71	3.360,36	3.553,73	3.746,97	3.862,96
09		2.288,97	2.639,20	2.836,32	3.427,57	3.624,80	3.821,91	3.940,22
10		2.328,40	2.691,99	2.893,05	3.496,12	3.697,30	3.898,35	4.019,02
11		2.368,62	2.745,83	2.950,91	3.566,04	3.771,25	3.976,32	4.099,40
12		2.409,63	2.800,75	3.009,93	3.637,36	3.846,67	4.055,84	4.181,38
13		2.451,47	2.856,76	3.070,13	3.710,11	3.923,61	4.136,96	4.265,01
14		2.494,14	2.913,90	3.131,53	3.784,31	4.002,08	4.219,70	4.350,31
15		2.537,66	2.972,17	3.194,16	3.860,00	4.082,12	4.304,10	4.437,32

## ANEXO II

**TABELA SALARIAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS (2023)**

CLASSE	NÍVEL	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7
	NÍVEL	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
01		4.420,55	4.420,55	4.523,87	5.533,32	5.869,81	6.206,29	6.542,79
02		4.420,55	4.420,55	4.614,34	5.643,98	5.987,21	6.330,41	6.673,64
03		4.420,55	4.420,55	4.706,63	5.756,86	6.106,95	6.457,02	6.807,11
04		4.420,55	4.443,67	4.800,76	5.872,00	6.229,09	6.586,16	6.943,25
05		4.420,55	4.532,54	4.896,77	5.989,44	6.353,67	6.717,88	7.082,12
06		4.420,55	4.623,19	4.994,71	6.109,22	6.480,74	6.852,24	7.223,76
07		4.420,55	4.715,65	5.094,60	6.231,41	6.610,36	6.989,29	7.368,24
08		4.420,55	4.809,97	5.196,50	6.356,04	6.742,57	7.129,07	7.515,60
09		4.420,55	4.906,17	5.300,43	6.483,16	6.877,42	7.271,65	7.665,91
10		4.420,55	5.004,29	5.406,44	6.612,82	7.014,97	7.417,09	7.819,23
11		4.420,55	5.104,38	5.514,56	6.745,08	7.155,27	7.565,43	7.975,62
12		4.501,56	5.206,46	5.624,86	6.879,98	7.298,37	7.716,74	8.135,13
13		4.585,25	5.310,59	5.737,35	7.017,58	7.444,33	7.871,07	8.297,83
14		4.670,59	5.416,81	5.852,10	7.157,93	7.593,22	8.028,49	8.463,89
15		4.757,64	5.525,14	5.969,14	7.301,09	7.745,08	8.189,06	8.633,06